



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

AO JUÍZO DA 30ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO -SP

PROCESSO Nº 1071731-93.2024.8.26.0100

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua procuradora abaixo assinada, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor o que segue:

Inicialmente, esclarece que o imóvel praxeado corresponde ao **SQL nº 037.006.0272-3** e apresenta dívida de IPTU em aberto de **R\$ 21.518,19**, conforme se comprova pela soma dos débitos constantes da documentação anexa.

Informa, ainda, que o valor do débito apontado consigna todos **os fatos geradores ocorridos até a presente data (EXERCÍCIO 2026)**, mas a atualização continua a correr até a data do efetivo levantamento, consoante a jurisprudência do STJ¹ e deste TJSP².

O valor pode ser obtido em consulta aos sítios eletrônicos:

<https://dividaativa.prefeitura.sp.gov.br/>

<https://duc.prefeitura.sp.gov.br/iptu/>

¹ Corte Especial. REsp 1.820.963-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 19/10/2022 (Recurso Repetitivo – Tema 677)



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

Ressalta-se a prioridade do crédito tributário frente aos demais, com exceção do crédito de natureza trabalhista e acidentário, conforme artigo 186 do Código Tributário Nacional:

Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

A lei é clara ao estabelecer que o crédito tributário oriundo de débitos gerados pelo próprio imóvel arrematado seja sub-rogado no produto da arrematação:

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Logo é da alçada do magistrado competente para o praxeamento do bem imóvel e distribuição do produto da alienação verificar a incidência do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observando a prioridade absoluta dos créditos tributários, exceto os trabalhistas e acidentário.

Assim, apresenta-se o crédito tributário atualizado e requer a

² TJSP, Agravo de Instrumento 2061937-74.2023.8.26.0000, Rel. João Antunes, j.31/05/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

expedição de mandado de levantamento eletrônico conforme os dados do formulário de MLE (mandado de levantamento eletrônico) ora juntado.

Requer-se a intimação do Município após a efetivação do depósito e comprovação nos autos por parte da instituição financeira para adoção das providências para apropriação.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

Yasmim Barletta Baleixe
Procuradora do Município de São Paulo – FISC 33
OAB/SP 541.874



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada beneficiário)

Número do processo (padrão CNJ): 1071731-93.2024.8.26.0100

Nome do Credor (Beneficiário): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CPF/CNPJ do Credor (Beneficiário): 46.392.130/0007-03

Forma de recebimento:

- () I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];
 II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
 () III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Isento de tarifa];
 () IV – Pix [valores até R\$ 10.000,00 – isento de tarifa]

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos” e “IV-Pix”, será necessário informar os seguintes dados:**

Titular da conta de destino: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

() Parte

() Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____

() Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____

Terceiro

***Para as opções “II” e “III” será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Banco: **BANCO DO BRASIL** Código do Banco: **001**

Agência: **1897-x**

Conta nº: **8045-4** Tipo de Crédito: () Conta Corrente () Conta

Poupança

CPF/CNPJ do titular da conta destino: 46.392.130/0007-03

Nome do titular da conta destino: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

***Para a opção “IV –Pix”, será necessário informar a chave Pix (CPF ou CNPJ):**

Nome do titular da conta destino:

Tipo de Resgate: () Parcial

() Total

Nº da página do processo em que consta o comprovante do depósito:

Valor nominal do depósito: R\$ 21.518,19

Observações:



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

Extrato válido para 11/06/2026



**Cidade de
São Paulo**
**Procuradoria
Geral do Município**

Consulta e Pagamento de Dívidas

IPTU - 037.006.0272-3

Consolidação dos Débitos	
Dividas Não Ajuizadas	15.621,59
Dividas Ajuizadas	0,00
Encargos	1.562,14
Valor total de dívidas em aberto	R\$ 17.183,73

Nº Dívida	Exercício	Tipo de Débito	Valor	Encargos	Notificação	Situação	Posição
	2023	IPTU	5.384,25	538,42	10	Não Ajuizado	Protestado
	2024	IPTU	5.197,58	519,75	10	Não Ajuizado	Negativado
	2025	IPTU	5.039,76	503,97	10	Não Ajuizado	Em Aberto



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

DETALHAMENTO DOS DÉBITOS DO IMÓVEL

[Listas de SQLs](#) [Home](#)

SQL: 037.008.0272-3
Endereço: R CORREIA DIAS, 73 AP 2204 - CEP: 04104-000

[Imprimir](#)

[Visão geral de débitos](#)

Situação Cadastral do imóvel

Regular

SQL ascendente

	SQL	Exercicio	NL	Nivel Ascend.	Valor principal remanescente	Situação
✓	* 037.008.0105-0			1		
✓	* 037.008.0045-3			2		
✓	* 037.008.0046-1			2		

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano

	Exercicio	NL	Valor principal remanescente	Valor devido atualizado	Situação
ⓘ	2026 🔍	1	R\$4.017,20	R\$4.334,48	EM ABERTO
ⓘ	2025	1	R\$3.652,00	--	DÍVIDA ATIVA
ⓘ	2024	1	R\$3.320,00	--	DÍVIDA ATIVA
ⓘ	2023	1	R\$3.176,80	--	DÍVIDA ATIVA

* Clique em "Detalhar" para acessar os valores atualizados da dívida e detalhes das parcelas

Contribuição de Melhoria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por YASMIM BARLETTA BALEIXE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 11/06/2026 às 10:48, sob o número WJMJ26408059066. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1071731-93.2024.8.26.0100 e código 3WC0HHZU.